TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO - TC Nº 02151/12
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Licitação. Dispensa nº 10/12. Regularidade. Arquivamento dos Autos.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC – 01496/12

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02151/12**
2. Órgão de origem: **Prefeitura Municipal de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2012, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 (art. 24, IV).**
4. Objeto do Procedimento: **Contratação de serviços especializados de Terapia Renal Substitutiva (TRS), na modalidade Hemodiálise, para pacientes internos nos Hospitais municipais de João Pessoa.**
5. Fonte de Recursos: **Provenientes do orçamento do município.**
6. Valor total das contratações: **R$ 924.300,00** (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).
7. Parecer da Auditoria**:** Após análise de defesa, a Auditoria entendeu REGULAR a dispensa de licitação, em análise, e o contrato dela decorrente.
8. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento de dispensa e de seu contrato decorrente, com arquivamento do processo.

2. VOTO DO RELATOR

O Relator **vota** pela **regularidade** do procedimento de dispensa nº 10/2012 e do contrato dela decorrente, com o consequentemente arquivamento do processo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC* 02151/12 *supra indicado e, considerando o parecer escrito da DIAFI/DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULAR o procedimento de dispensa de licitação nº 10/2012 e o contrato dele decorrente;

2. Determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 28 de junho de 2012.

_____
Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

_____
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

ACAL